

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

Os serviços de administração e o policiamento interno do edifício ou dependências da sede do foro local devem ser supervisionados pelo Juiz de Direito no exercício da direção do fórum, sem prejuízo da competência dos demais juízes quanto à polícia das audiências e sessões do júri.

São atribuições do Juiz Diretor do Fórum

- requisitar material e solicitar providências quanto à manutenção e conservação das instalações e bens das partes comuns do Fórum;
- fiscalizar todos os serviços comuns das varas e do foro extrajudicial da comarca, cabendo-lhe decidir reclamações e aplicar penas disciplinares, na esfera de sua competência, contra os respectivos servidores, cabendo recurso, no prazo de cinco dias, para o Corregedor-Geral da Justiça;
- realizar, anualmente, as correições gerais nas serventias da Comarca, excetuando-se as escriturarias de cada juízo e serviços administrativos das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso. As correições são realizadas de acordo com o calendário e instruções expedidas pela Corregedora-Geral da Justiça;
- realizar inspeções sumárias, nas serventias, trimestralmente, sem prejuízo das que devam realizar, de modo específico, pelos Juízes com competência para os registros públicos (artigos 89, VI, e 90, IV do CODJERJ);
- presidir as comissões de inquérito administrativo, as correições especiais ou extraordinárias, as sindicâncias e os concursos públicos para provimento de cargos, no âmbito da comarca, mediante designação do Corregedor-Geral da Justiça;
- autorizar, desde que mediante pedido justificado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a distribuição com atraso de atos notariais, bem como sua baixa e retificação;

Todas as atribuições do Juiz Diretor do Fórum são exercidas sem prejuízo das demais atividades administrativas incumbidas em geral a um só Juiz, no que couber, bem como das conferidas em atos normativos do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

Vale destacar que nas comarcas com mais de uma vara, a função de Diretor do Fórum é exercida por juiz da comarca, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, juntamente com um substituto para o encargo.

É importante esclarecer que nas sedes das varas centrais e nas regionais também funcionarão Juízes, juntamente com seus substitutos, para o encargo de Diretor do Fórum, mediante idêntica designação. Entretanto suas atribuições se limitam à supervisão dos serviços de administração e o policiamento interno do edifício ou dependências da sede do foro local e à manutenção e conservação das instalações e bens das partes comuns do foro, sem prejuízo das demais atividades administrativas atinentes à função do Juiz de Direito (art. 73 incisos I, II e VIII, do CODJERJ).

